

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Alcinópolis/MS, 28 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desse Parlamento Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, visando à criação de dotação orçamentária específica para Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à emenda parlamentar coletiva impositiva aprovada por este Legislativo.

O presente Crédito Adicional Especial permitirá viabilizar a aquisição de academia ao ar livre e playgrounds na Vila Novo Belo Horizonte, investimento de relevante alcance social, que busca garantir mais qualidade de vida, lazer, bem-estar e oportunidades de práticas saudáveis à nossa população, em especial às crianças, jovens e idosos.

Cumprê destacar que a presente proposição se harmoniza com o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que respeita o equilíbrio orçamentário-financeiro e decorre de indicação formalizada por meio de emenda impositiva, instrumento legítimo de fortalecimento da atuação do Poder Legislativo no processo orçamentário municipal.

Dessa forma, ressalta-se que o atendimento desta emenda representa não apenas o cumprimento de determinação legal, mas também um gesto de respeito e valorização ao trabalho dos nobres Vereadores dessa Casa, que têm buscado, em consonância com o Executivo, promover ações voltadas ao desenvolvimento social e à melhoria da qualidade de vida em nosso município.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção e espírito público dessa Casa Legislativa, rogo que a propositura em tela seja tramitada em regime de Urgência Especial, nos termos do regimento interno e que a mesma seja devidamente aprovada em sua redação original, para que possamos, em conjunto, concretizar mais esta conquista para a nossa população.

Atenciosamente,

Weliton da Silva Guimarães
WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
01.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
27 – DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
2010 – REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NA PRAÇA ADEVINA CRISÓSTOMO DA SILVA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
01.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
27 – DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
2010 – REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NA PRAÇA ADEVINA CRISÓSTOMO DA SILVA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 28 de agosto de 2025.


WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal